

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0855

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1874/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar Imóvel Urbano e da outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, com fundamento no artigo 132, I, da lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, autorizado a permutar área institucional de Imóvel Urbano, localizado no Loteamento Antônia Alves, na Rua Sebastião Klein de Azevedo, próximo ao CTG Sesteada dos Tropeiros, com área superficial de 630,40m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros e quarenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Mangueirinha (matrícula 7.401 – Registro Geral de Imóveis), pelo Imóvel Urbano localizado no Prolongamento da Rua Valêncio Dias, denominado n.º 13-F (Treze “F”) da Quadra 66 (sessenta e seis), com área superficial de 3.615,60m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e quinze metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula imobiliária n.º 8.284, Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Adair Paulo dos Passos.

Art. 2.º A permuta mencionada é realizada de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal

Cod142829